



PARTE J1

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 5354/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 05 de junho de 2017, e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as devidas alterações, adaptada à Administração Local, pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se encontram abertos, por um período de 10 dias a contar do dia da publicação na bolsa de emprego público (BEP), os procedimentos concursais para o provimento dos seguintes cargos de direção intermédia:

Cargos de direção intermédia de 2.º grau: Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Gestão de Financiamentos; Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas; Chefe da Divisão do Património; Chefe da Divisão de Licenças e Urbanismo; Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes; Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica; Chefe da Divisão de Serviços Gerais; Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade; Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico; Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivos e Chefe da Divisão de Educação.

Cargos de direção intermédia de 3.º grau: Chefe do Serviço de Tesouraria; Chefe do Serviço de Fiscalização e Chefe dos Serviços Urbanos. Coordenador Municipal de Proteção Civil.

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis exigidos, da composição dos júris, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação das candidaturas constará da publicação na bolsa de emprego público (BEP).

11 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

311268983

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 5355/2018

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho do Exm.º Senhor Presidente da Câmara, de 24 de janeiro de 2018, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais tendentes ao recrutamento para provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, da Câmara Municipal de Sintra, nos exatos termos e condições melhor definidos em avisos a publicar na Bolsa de Emprego Público, no 2.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*:

Divisão de Educação e Juventude
Divisão de Turismo
Gabinete Técnico Florestal
Núcleo de Gestão dos Mercados
Núcleo de Intervenção Ocidental
Núcleo de Intervenção Oriental

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 3-AID/2017, de 28 de novembro.

11 de abril de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

311266877



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 31/2018

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Santa Cruz das Flores e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade aos Municípios e Freguesias para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Atendendo às especificidades dos serviços que o Município de Santa Cruz das Flores presta aos seus munícipes, e ainda os meios de que deve

dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, o Município de Santa Cruz das Flores, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei de Trabalho em Funções Públicas, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de dezasseis trabalhadores.